



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

CONTRATO N.º 44/2017

CONTRATO N.º 44/2017 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª
REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA
CIRCUITOS ENGENHARIA DE
AUTOMAÇÃO E CONTROLE.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 21.366.809/0001-01, com endereço na rua Veterano Manoel Avelino, 386 – Jardim Nazle- Rio Branco/AC, CEP: 69.918-074, fone (68) 2102-8947/99213-9424/99204-8968, email: erlande@circuitosengenharia.com.br, neste ato representada pela sua sócia administradora senhora Erlande Feitosa dos Santos, CPF-MF sob n.º 817.412.272-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n.º **52/2017**, nos autos do Processo Adm. Virtual - PROAD n.º **52/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região localizados em Rondônia e Rio Branco/AC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico n.º **52/2017** e Proposta Comercial.

II – A Contratada, Optante pelo Simples Nacional, não poderá beneficiar-se da condição de optante, sendo sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação.

III – A Contratada Optante pelo Simples Nacional fica obrigada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar 123, de 2006, Acórdão n.º 2798/2010-Plenário, TC-025.664/2010-7).

IV – A Contratada deverá cumprir o inciso III, da Cláusula Primeira do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, sob pena de ser aplicado pela Administração o Inciso II da Cláusula Treze do Contrato (Rescisão Contratual e cominações legais).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

Parágrafo único – O prazo poderá ser prorrogado desde que previamente solicitado pelo Contratada, devendo ser motivado e pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo preço mensal dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

a) Da Constituição das Equipes:

a) Equipe Residente em Porto Velho/RO

- 2 (dois) Oficiais Eletricistas de Instalações – CBO 7156-15.

b) Equipe Residente em Rio Branco/AC

- 01 (um) Oficial Eletricista de Instalações – CBO 7156-15.

b) Do Plano de Manutenção

O Plano de Manutenção será executado em cada unidade administrativa, observadas as características locais.

I - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

DIÁRIA

Diversos

- a) Verificar as condições gerais de segurança e funcionamento da subestação, quadro geral de baixa tensão e centros de distribuição;
- b) Efetuar e anotar as leituras do consumo de energia;
- c) Inspeccionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, etc);
- d) Efetuar os reparos necessários das fiações, interruptores, tomadas elétricas e alarmes;
- e) Verificar as condições gerais de funcionamento das bombas de recalque e quadros elétricos de comando;
- f) Operar, ligar e desligar os sistemas de iluminação, conforme a rotina determinada pela fiscalização do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

MENSAL

Quadro Geral Baixa Tensão (QGBT), Centros de Distribuição (CD), nos Quadros de Distribuição de Luz (QDL) e de Força (QDF) dos pavimentos e nos Quadros de Força de Bombas, Motores e Quadros Gerais.

- a) Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamento;
- b) Verificar funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;
- c) Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais;
- d) Medir a corrente nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos do QGBT;
- e) Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos;
- f) Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação;
- g) Limpar externamente os quadros;
- h) Inspeccionar os isoladores e conexões;-
- i) Verificar a continuidade do aterramento;
- j) Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas equivalentes;
- k) Verificar aquecimento dos disjuntores;
- l) Medir a amperagem na fiação (com equipamento próprio) e verificar se estão de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida para o pavimento inspecionado;
- m) Balancear cargas entre as fases, para promover maior equilíbrio;

Isoladores e pára-raios:

- a) Inspeção dos pára-raios;
- b) Verificar a fixação dos mastros;
- c) Verificar pontos de ferrugem nos mastros;
- d) Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores;
- e) Verificar a continuidade do cabo de terra (cordoalha de descida), tubo de proteção e eletrodo;
- f) Verificar a conexão cordoalha/aterramento.

Motores elétricos

- a) Medir as correntes de operação e de partida.
- b) Efetuar limpeza geral no motor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

- c) Inspeccionar o aperto dos parafusos/porcas de fixação.
- d) Verificar a ocorrência de vibrações e ruídos excessivos.
- e) Verificar o ajuste do dispositivo de proteção de sobrecarga.

Iluminação e tomadas

- a) Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas.
- b) Verificar a rede de tomadas de piso.
- c) Efetuar limpeza geral dos componentes da iluminação interna e externa.
- d) Verificar o funcionamento das luminárias de iluminação de emergência.

Nas Subestações

- a) Verificar nível de óleo dos transformador, através de janela existente no corpo do transformador;
- b) Verificar vazamentos de óleo no transformador e/ou disjuntor de alta tensão, observando a existência de manchas no piso, sob os equipamentos;
- c) Verificar rachaduras nos isoladores e buchas do transformador, nas chaves, fusíveis e muflas internas;
- d) Observar aquecimento excessivo no ambiente da subestação;
- e) Verificar aquecimento excessivo no QGBT que contém as chaves gerais;
- f) Verificar existência de umidade externa á subestação;
- g) Reapertar contatos dos disjuntores, chaves seccionadoras, fusíveis, barramentos intermediários e cabos alimentadores;
- h) Verificar e corrigir os pontos de oxidação nos gabinetes e armários dos quadros e cabines blindadas;
- i) Providenciar limpeza interna e externa no QGBT;
- j) Limpar barramentos e isoladores, reapertando fixações de exaustão/ventilação;
- k) Fazer limpeza geral.

Nos Aterramentos de lógica e de pára-raios:

- a) Inspeccionar visualmente a cordoalha que interliga os equipamentos á malha de aterramento.

ANUAL

Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT

- a) Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contactores, etc;
- b) Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores;
- c) Aferir instrumentos de medição do painel;
- d) Inspeccionar o isolamento dos condutores;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

- e) Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores;
- f) Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normalizados;
- g) Lubrificar as dobradiças das portas;
- h) Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.

Subestação transformadora

a) Transformadores

- Executar limpeza e reaperto dos terminais de AT e BT;
- Verificar o nível do óleo isolante;
- Detectar a existência de eventuais vazamentos;
- Inspecionar as partes metálicas;
- Coletar amostra e efetuar análise físico-químico do óleo isolante quanto à rigidez dielétrica, tensão interfacial, índice de neutralização e fator de potência a 100 °C;
- Efetuar análise de gascromatografia do óleo isolante;
- Executar teste de isolação (megger);
- Executar teste de resistência ôhmica de enrolamentos;
- Executar teste de relação de transformação (TTR);

b) Seccionadores

- Efetuar limpeza e lubrificação dos contatos;
- Reapertar parafusos e terminais;
- Efetuar teste de isolação;
- Medir e registrar a resistência dos contatos.

c) Redes de aterramento e pára-raios

- Verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc;
- Verificar a resistência ôhmica, com base nos valores limites normalizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, pára-raios e geral dos prédios;
- Manter através de correção química do solo o valor de resistência de aterramento nos valores normalizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, pára-raios e geral dos prédios;
- Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos;
- Eliminar corrosão de partes metálicas.

d) Banco de capacitores

- Medir e anotar os valores de correntes e tensões;
- Verificar fixação na base e ligações do cabo terra;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

- Inspecionar se não há vazamentos;
- Verificar condições das buchas e caixas metálicas;
- Eliminar oxidação no painel e capacitores;
- Inspecionar o estado da chave de acionamento/proteção;
- Limpar todo o conjunto;
- Reapertar conexões.

Motores elétricos

- Verificar o estado de desgaste das escovas;
- Verificar o estado dos mancais, enrolamentos e comutadores.

Contatores

- Efetuar limpeza dos contatos;
- Reapertar os terminais;
- Lubrificar as partes móveis;
- Efetuar limpeza da câmara de extinção;
- Efetuar ajuste de pressão dos contatos.

Inspeção Termográfica

- Efetuar inspeção termográfica, com registro impresso das imagens térmicas dos componentes, terminais de fixação, bases fusíveis, etc da subestação, QGBT, quadro de transferência do grupo gerador e quadros de distribuição da central de água gelada;
- A Inspeção Termográfica será realizada através de Termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada (termogramas);
- O relatório da Inspeção Termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas, dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas;
- Caberá à CONTRATADA a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório de Inspeção Termográfica.

MANUTENÇÃO DOS GRUPOS GERADORES

SEMANAL

- Drenar o filtro de combustível;
- Verificar o nível de óleo lubrificante;
- Verificar o nível da água do sistema de arrefecimento;
- Verificar vedação da tampa do radiador;
- Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
- verificar a existência de vazamentos no motor;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

- verificar conexões;
- verificar as condições das baterias;
- Colocar o motor em marcha, com carga, por 10 minutos, e anotar as seguintes leituras:

Pressões:

- Temperatura do motor;
- Frequência;
- Tensão do gerador;
- Corrente do gerador.

Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar:

- Tempo de entrada do grupo;
- Tempo de transferência.

Simular retorno da rede e anotar:

- Tempo de supervisão/transferência.
- Tempo de resfriamento.

SEMESTRAL

Motor Diesel

- Limpar todo o conjunto;
- Limpar filtros de ar;
- Verificar tensão e estado das correias;
- Verificar mangotes e braçadeiras de fixação;
- Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
- Verificar atuação do pré-aquecimento;
- Verificar o estado da colméia do radiador;
- Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro;
- Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário;
- Limpar pré-filtro de combustível;
- Limpar o filtro tela da bomba alimentadora;
- Verificar passagem do combustível no filtro de combustível, se necessário substituir o elemento filtrante;
- Lubrificar o bêndix do motor de partida e a cremalheira;
- Limpar o filtro do respiro do motor;
- Drenar a água decantada do tanque de combustível;
- Lubrificar os rolamentos da bomba auto resfriante;
- Verificar condições do motor de arranque;
- Verificar condições do escapamento;
- Trocar o óleo com o motor quente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

Alternador

- Verificar estado das escovas;
- Lubrificar rolamentos;
- Verificar funcionamento da ponte de diodos - excitação "BRUSH-LESS";
- Limpar internamente com ar comprimido.

Quadro de alimentação, comando e proteção

- Reapertar conexões;
- Verificar lâmpadas/LEDs de sinalização;
- Testar sinalizadores visuais e sonoros do painel;
- Testar modo de operação manual, automático e teste;
- Verificar atuação de disjuntores e contadoras;
- Lubrificar partes móveis;
- Verificar funcionamento dos instrumentos;
- Verificar o aterramento;
- Limpar internamente com ar comprimido;
- Verificar contatos das chaves contadoras, substituindo-os, se necessário;
- Verificar atuação dos relés e proteções;
- Verificar funcionamento do carregador/flutuador de baterias;
- Simular falha na partida e verificar se após a terceira tentativa ocorre o bloqueio e a sinalização de falha;
- Ajustar tempos de confirmação de falha da rede elétrica, partida, transferência, supervisão e resfriamento;

Baterias

- Limpar terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10%;
- Reapertar conexões;
- Proteger terminais com graxa não oxidante ou vaselina;
- Adicionar água destilada para corrigir nível de eletrólito;
- Limpar externamente os elementos, usando detergente neutro

Tanque de combustível

- Verificar nível de combustível;
- Verificar bóia do óleo combustível.

ANUAL

Motor diesel

- Trocar o filtro de óleo lubrificante;
- Trocar o filtro de combustível;
- Verificar os rolamentos da bomba d'água e polias esticadoras;
- Inspeccionar o funcionamento do regulador de velocidade;
- Verificar estado das mangueiras, substituindo se necessário;
- Verificar pontos de corrosão e retocar a pintura;
- Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

- Reapertar todos os parafusos e porcas, especialmente dos coletores, cárter e turbo compressor;
- Testar válvula termostática;
- Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com aditivo anticorrosivo;
- Testar e limpar os bicos injetores, quando o motor ultrapassar 1.000 horas de funcionamento;
- Regular as folgas das válvulas com o motor frio, quando o motor ultrapassar 1.000 horas de funcionamento;
- Medir a taxa de compressão, quando o motor ultrapassar 1.000 horas de funcionamento.

Alternador

- Medir resistência de isolamento (campo e armadura);
- Medir resistência ôhmica dos enrolamentos;
- Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores;
- Verificar rolamentos, substituindo se necessário.

Baterias

- Verificar a densidade do eletrólito.

Quadro de alimentação, comando e proteção.

- Aferir instrumentos;
- Regular tensão e frequência do gerador;
- Eliminar pontos de ferrugem ou corrosão;
- Testar o funcionamento dos diversos dispositivos de alarme e proteção do conjunto, simulando as condições de atuação;
- Efetuar limpeza dos contatos e lubrificar as partes móveis das contadoras;
- Reapertar os terminais.

Tanque de combustível

- Drenar resíduos d'água do tanque de óleo combustível;
- Limpar respiro do tanque de combustível.

Carenagem

- Eliminar pontos de ferrugem ou corrosão;
- Verificar estado do material isolante acústico;
- Verificar funcionamento de portas, dobradiças e trincos.

II - RELAÇÃO DE QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA ELÉTRICO

- a) Quadro de distribuição de energia geral (subestação);
- b) Quadro de distribuição de força do grupo motor gerador;
- c) Quadro de distribuição normal e de emergência;
- d) Quadro de distribuição de luz nos andares;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

- e) Quadro de distribuição de energia das câmaras frias;
- f) Quadro de distribuição de energia cozinha;
- g) Quadros de distribuição do auditório;
- h) Quadro de distribuição do nobreak;

III - OUTRAS PARTES DOS SISTEMAS INCLUSOS NA MANUTENÇÃO

- a) Bomba d'água do poço artesiano;
- b) Bomba d'água de recalque de águas pluviais;
- c) Bomba d'água de recalque de esgoto;
- d) Bomba d'água de recalque entre os reservatórios inferiores e superior;
- e) Bomba d'água do sistema de prevenção e combate a incêndio;
- f) Eletro bóias de segurança;
- g) Grupo motor gerador, inclusive baterias;
- h) Cabines de transformação;
- i) Parte elétrica dos nobreaks, inclusive bancos de baterias;
- j) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- k) Detecção de fumaça.

IV - FERRAMENTAL MÍNIMO

Para uso da Equipe Residente, disponibilizado permanentemente na sede da unidade administrativa onde esta equipe ficará sediada:

- Jogo de chaves "ALLEN" completo
- Jogo de chaves "ESTRELA" completo
- Dois jogos de chaves de "BOCA" completo
- Jogo de chaves "SOQUETE" completo
- Dois jogos de chaves "PHILIPS" completo
- Dois jogos de chaves de "FENDA" completo
- Jogo de chaves "GRIFF" completo
- Chave "INGLESA"
- Jogo de limas
- Arco de serra
- Saca pinos
- Alicates de pressão
- Dois alicates universal com cabo isolado
- Alicates de bico redondo com cabo isolado
- Alicates chatos com cabo isolado
- Alicates de corte com cabo isolado
- Paquímetro
- Saca-fusível NH
- Ferro de soldar
- Sugador de soldas
- Termômetro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

- Dois amperímetros do tipo alicate
- Dois Multítester
- Furadeira portátil profissional ½" com jogo de brocas completo
- Lanterna com suporte magnético
- Escada autoportante de 3m
- Megômetro de 500 V
- Analizador digital de cabeamento – compatível com certificação na Categoria 6 ou superior
- Medidor de resistências de aterramento
- Medidor de relação de espiras
- Termovisor

Grupo Gerador

- Torquímetro
- Compressímetro
- Densímetro para baterias chumbo-ácido
- Calibrador para medição de folgas das válvulas

• **V - RELAÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS APLICADOS**

- a) As peças, os materiais de consumo e de reposição, a serem adquiridas pela contratada, nos termos do presente Termo de Referência, constituem-se basicamente na relação abaixo:
- a1) Abraçadeiras, acionadores, acoplamentos, adaptadores, adesivos, aguaraz, alavancas, alicates para solda, anéis, araldite, arames, arruelas, bastões de silicone, baterias, bielas, bobinas, bóias, borrachas de vedação, botões, buchas, caixas para disjuntores, canaletas, cantoneiras, capacitores, cartuchos para solda, chaves, chaves-bóia, componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos, compressores, conduítes, condutores, conectores, conexões, contactores, contatos, corredeiras, correias, desengraxantes, desincrustantes, detergentes, diluentes, diodos, discos, disjuntores, dobradiças, elementos filtrantes, eletrodos, eletrodutos, escovas de aço, esguichos, estanhos, estopas, ferros, filtros, filtros de linha, fios, fitas adesivas, fitas antiderrapantes, fitas autofusão, fitas dupla-face, fitas isolantes, fitas zebradas, fotocélulas, fusíveis, gás acetileno, gás nitrogênio, gás oxigênio, gaxetas magnéticas, globos de vidro, graxas, hastes articuladas, injetores, interruptores, isopores, lâminas de serra, lâmpadas, lençóis de borracha, ligações flexíveis, lixas, lonas plásticas, luvas, maçaricos a gás, macho, mancais, mandris, mangueiras, manômetros, óleos, painéis, panos, parafusos, pilhas, pincéis, pinos, plugs, porcas, postes, pregos, pressostatos, produtos de limpeza, produtos químicos para tratamento de água de radiadores de grupos geradores, puxadores, querosenes, reatores, rebites, relés de tempo, relés térmicos, reparos, resinas, resistências, resistores, retalhos, rolamentos, roldanas, seccionadoras, silicone, sinalizadores, soda cáustica, soldas, solventes, soquetes, sprays de limpeza, suportes para lâmpadas, terminais, termômetros, termostatos, thinners, tomadas, transistores, varetas de solda, vaselinas, enfim, todos os materiais que se fizerem necessários ao bom



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

desempenho dos serviços de manutenção.

- b) A Contratante reitera que esta listagem é meramente exemplificativa, o que não impede a aquisição de outras peças, ou materiais de consumo e de reposição, desde que relacionadas com o serviço de manutenção elétrica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REPACTUAÇÃO

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Lote 1 – PORTO VELHO/RO

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Mensal 2 Eletricistas R\$	Valor Anual R\$
1	Manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região localizados em Rondônia.	R\$ 13.124,64	R\$ 157.495,78

Lote 2 – RIO BRANCO/AC

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Mensal 1 Eletricista R\$	Valor Anual R\$
1	Manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas do Edifício do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC.	R\$ 4.887,50	R\$ 58.650,00

II - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

III - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- **CND** ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - **CPD-EN**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- c1) Prevalecerá a **CNDT** que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a **CNDT** mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara).
- d) Informações à Previdência Social – GFIP, da Relação de Trabalhadores Constantes no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via *internet*, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço do Tribunal, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

IV - Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do registro dos serviços no CREA/RO ou CREA/AC, conforme o caso, e Laudo de Vistoria.

V - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

I - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra.

II - Além do disposto no acima, a qualquer tempo o contrato poderá ser revisado, na hipótese da superveniência de fatos imprevisíveis ou fatos previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, dessa forma, área econômica extraordinária e extracontratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

III - O prazo dentro do qual poderá o contratado exercer, perante a Administração, seu direito à repactuação contratual, qual seja, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional, abrangida pelo contrato administrativo a ser repactuado, até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar (Acórdão 1.827/2008-TCU-Plenário e Acórdão 1.828/2008-TCU-Plenário).

IV - As repactuações serão acompanhadas das demonstrações analíticas das alterações dos custos, por meio de apresentação de planilha atualizada de custos e formação de preços do novo salário normativo da categoria e/ou da comprovação da alteração dos insumos do contrato e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentam a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

V – Caso ocorra prorrogação sem haver nova Convenção da Categoria, a contratada deverá solicitar registro no Termo Aditivo para resguardar o direito de repactuação dentro da nova vigência avençada, e, posteriormente, com o registro da Convenção no órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

I - Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de 3% (três por cento) do valor do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

II - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Doze do Contrato.

III - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

Parágrafo único – Caberá ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições, cobrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento pela Contratada, dos incisos II e III supra citados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

I - Obrigações Gerais - A Contratada, além do fornecimento de mão de obra e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção nas instalações elétricas, obriga-se a:

- 1) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato;
- 2) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 3) Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto na proposta e no contrato administrativo;
- 4) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 5) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-o de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados;
- 6) Nomear elemento (preposto), aceito pela Administração, no local de prestação dos serviços, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 7) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 8) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 9) Não contratar empregados, após a data da licitação e para executar os serviços contratados, ligados por laços de parentesco até o 3º grau a servidores da Contratante, ativos ou aposentados há menos de 5 (cinco) anos;
- 10) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 11) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 12) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 13) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
- 14) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

15) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;

16) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

17) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

19) Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

20) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

e) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

f) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

21) Comprovar o cumprimento, dentre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais, quando solicitado:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, por meio dos seguintes documentos:

a1) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

a2) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência.

a3) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

a4) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).

a5) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, por meio dos seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

- a5.1) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).
- a5.2) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.
- a5.3) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).
- a5.4) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior.
- a5.5) Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível.
- a5.6) Pagamento do 13º salário.
- a5.7) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei.
- a5.8) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso.
- a5.9) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem.
- a5.10) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e a CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados).
- a5.11) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.
- a5.12) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS – conforme a solicitação da fiscalização do contrato.
- a5.13) Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por meio que não seja padronizado, em consonância com a Súmula nº 338/TST.
- a5.14) Respeito às estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).
- a5.15) Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que ocorra tal comprovação, a Administração reterá a garantia prestada.

II - Obrigações Específicas do Contrato de Manutenção: Além das obrigações acima, a Contratada obriga-se a:

- 1) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo do início da sua execução.
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3) Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas subordinadas ao TRT da 14ª Região, desde que localizadas nos mesmos municípios.
- 4) No caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes.
- 5) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

6) Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato.

7) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.

8) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

9) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados.

10) Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, e ensejará a rescisão do Contrato, caso a Contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

11) Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

12) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

13) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

14) Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante através de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

15) Atender prontamente às exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

16) Manter uma Equipe Residente sediada nos prédios relacionados neste Termo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

Referência, que deverá cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que excepcionalmente, aos sábados, mediante comunicação e autorização prévia do setor responsável pela fiscalização do contrato, poderão ser desenvolvidos serviços cuja execução necessite que os prédios estejam desocupados. Tal equipe será responsável pela operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos.

17) Manter permanentemente a composição mínima da Equipe Residente.

18) Providenciar o deslocamento da Equipe Residente, sem ônus adicional para a Administração, para o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios das unidades administrativas subordinadas ao TRT da 14ª Região.

19) Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde o local em que se encontram até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração.

20) Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a fiscalização do contrato e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

21) Atender as situações de emergência, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do momento do chamado. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com a qualificação equivalente a dos integrantes da Equipe Residente.

22) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de profissionais integrantes da Equipe Residente, a qual deverá possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

23) Programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com a fiscalização do contrato.

24) Executar os serviços que impliquem em desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias em que não houver expediente na unidade.

25) Efetuar, nos dias de expediente normal da repartição, no prédio onde estiverem localizadas a Equipe Residente, a operação das instalações elétricas e do grupo gerador de emergência nos casos de falta de energia elétrica da rede da concessionária.

26) Manter atualizados os registros cadastrais das instalações e equipamentos abrangidos pelo presente contrato, realizar o controle dos materiais em estoque, gerar as ordens de serviços das rotinas de manutenção previstas, instruir e gerar o relatório técnico mensal. Ao final do contrato, os registros cadastrais atualizados deverão ser entregues, em meio magnético, à fiscalização do contrato.

27) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) A relação atualizada de todos os equipamentos existentes nos prédios, integrantes das instalações sob manutenção, discriminando marca, modelo, potência, características, etc;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

b) A ficha de histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas e corretivas efetuadas naquele equipamento.

28) Elaborar o Relatório Técnico Mensal - RTM que deverá conter:

a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;

b) Valores medidos ao término dos serviços preventivos;

c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc;

d) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da fiscalização do contrato;

e) Peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

f) Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;

g) Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;

h) Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.

29) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes;

30) Exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

31) Inspecionar, no mínimo trimestralmente, sem ônus para a Contratante e através de profissional com qualificação igual ou superior a dos membros da Equipe Residente, porém não integrante da mesma, o trabalho desenvolvido na execução do contrato;

32) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

33) Observar a rotina abaixo para obter o ressarcimento pelos serviços especializados contratados, materiais e peças de reposição adquiridos a serem empregados na execução do contrato:

a) Realizar pesquisa de preços em, no mínimo, três fornecedores para cada item a ser adquirido;

b) Preencher corretamente o Formulário de Autorização de Compra – FAC, conforme modelo a ser fornecido pela Administração;

c) Encaminhar o FAC para a fiscalização do contrato, acompanhado da cotação dos preços pesquisados, se for o caso, para a competente autorização;

d) Efetivar a compra;

e) Dar entrada do material no prédio, com a respectiva nota fiscal de fornecimento e a Ficha de Autorização de Compra;

f) Registrar a entrada do material adquirido no controle de estoque, com a respectiva data de entrada;

g) Registrar a baixa do material empregado no controle de estoque, quando da sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

utilização, com a respectiva destinação e data de saída;

h) A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contratada deverá emitir a sua própria Nota Fiscal de Venda (referente as compras realizadas) e juntar ao documento de cobrança dos serviços o seguintes documentos: Relatório Técnico Mensal, o extrato das compras realizadas acompanhado dos respectivos Formulários de Autorização de Compra e de cópias das notas fiscais ali relacionadas, a movimentação de entrada e saída dos materiais no controle de estoque. Essa documentação deverá ser encaminhada à fiscalização do contrato para ateste e posterior envio para pagamento.

34) Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

35) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes;

36) Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, conforme Anexo D, sendo a guarda desses de sua exclusiva responsabilidade;

37) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos;

38) Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc;

39) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;

40) Apresentar, para aprovação da fiscalização do contrato e nos primeiros trinta dias de sua vigência, o cronograma de manutenções preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (semestral e anual) e os meses previstos para a sua execução. As manutenções anuais deverão ser executadas, obrigatoriamente, nos primeiros seis meses de vigência do contrato;

41) Fornecer à Contratante, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes da Equipe Residente, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade;

42) Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados;

43) Apresentar, para aprovação prévia da fiscalização do contrato, comprovação de que os profissionais integrantes da Equipe Residente possuem qualificação de técnico de nível médio ou técnico de 2.º grau, com formação conforme o Decreto n.º 90.922, de 06.02.1985, ou que possuem, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira do Trabalho e Previdência Social;

44) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público; Comprovar

45) o efetivo fornecimento, aos funcionários envolvidos no contrato, dos benefícios previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços;

46) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

47) Cumprir a Resolução 98, de 20/4/12-CSJT, para custear à exigência de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidente, e, também, o teor de a Resolução n. 169/2013-CNJ, referente à retenção mensal de provisões de cargos trabalhistas, previdenciários e outros.

III - SUBCONTRATAÇÃO

1) Submeter à prévia aprovação da fiscalização do contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, e, no caso de manutenção de grupo gerador, de atestado de execução de serviço de características semelhantes.

2) Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

3) Entende-se por serviços especializados: serviços de mecânica geral em grupos geradores, serviços de serralheria, serviços de inspeção termográfica com emissão de relatório, dentre outros imprescindíveis à execução/continuidade dos serviços de manutenção e que não estejam dentro das atribuições dos profissionais contratados (Eng. eletricista e eletricitas).

4) Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor mensal fixo do contrato.

5) A Contratada deverá apresentar atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa que pretenda subcontratar, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de características semelhantes.

Das Obrigações da Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

- 1) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 2) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários;
- 3) Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 4) Ressarcir à Contratada os valores relativos à aquisição de peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas aplicados nos equipamentos e instalações, bem como os valores dos serviços corretivos especializados contratados, pelo mesmo valor de aquisição, até o limite mensal de 10% (dez por cento) do valor mensal fixo do contrato. Em caráter excepcional, quando configurada situação de urgência de atendimento, devidamente justificada, poderá ser ressarcido valor superior ao limite de 10% (dez por cento), desde que expressamente autorizado pelo TRT da 14ª Região. Fica esclarecido que os valores ressarcidos dessa forma não poderão servir de justificativa para que seja ultrapassado o valor global estimado do contrato para o exercício;
- 5) Realizar pesquisa de mercado complementar para verificação do preço de aquisição de peças cotado pela contratada, podendo inclusive se balizar pelos índices de preço do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal, a fim de confirmar se o menor preço da pesquisa é compatível com o valor de mercado e o mais vantajoso;
- 6) Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta;
- 7) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 8) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9) Antes de realizar os pagamentos, a Administração exigirá a comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social, em observância ao art. 195, § 3º, da Constituição Federal e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Acórdão TCU nº 837/2008 – Plenário;
- 10) Efetuar os pagamentos devidos.**
- 11) prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que a contratada solicitar, exercendo a fiscalização dos serviços por intermédios de servidores especialmente designados para tal fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

I - O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

do contrato, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa n.º 339037.01 e n.º 339030.26, nota de empenho n.º 2017NE001691 e n.º 2017NE001692 ambas de 5/12/2017.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA

I - A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DEZ - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Os locais de execução dos serviços serão nas unidades relacionadas abaixo:

UNIDADES DE PORTO VELHO/RO

Locais	Endereços
Ed. Sede do TRT da 14ª Região	Rua Almirante Barroso, 600 – Centro – PVH - RO
Ed. Sede do Fórum Trabalhista de Porto Velho – RO (Cinco Varas Trabalhistas)	Rua Prudente de Moraes, 2313 – Bairro Centro – Porto Velho – RO.
Edifício do Fórum Trabalhista de Porto Velho (Três Varas Trabalhistas)	Rua Marechal Deodoro, Nº 2150, Centro, Porto Velho/RO
Núcleo Gráfico do TRT da 14ª Região	Rua Prudente de Moraes, 1889 – Bairro Areial – Porto Velho – RO.
Prédio da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, Depósito Judicial e Arquivo Geral	Av. Rio Madeira, 3997 – Bairro Industrial - PVH-RO

UNIDADE DE RIO BRANCO/AC

Local	Endereço
Edifício do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC	Rua Benjamin Constant, 1121, Centro, Rio Branco/AC

CLÁUSULA ONZE - RELAÇÃO DE PRÉDIOS, SISTEMAS E CARACTERÍSTICAS

LOTE 1

Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	
Endereço	Rua Almirante Barroso, nº. 600, bairro Mocambo, Porto Velho/RO
Área	11.409,67m²



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

Instalações elétricas	Subestação transformadora, quadro geral de alta tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.
	Grupo gerador de emergência, quadro elétrico de transferência e demais acessórios.
Fórum Trabalhista de Porto Velho (Cinco Varas)	
Endereço	Rua Prudente de Moraes, 2313, Mocambo, Porto Velho/RO
Área	2.219,95m²
Instalações elétricas	Subestação transformadora, quadro geral de alta tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.
	Grupo gerador de emergência, quadro elétrico de transferência e demais acessórios.
Fórum Trabalhista de Porto Velho (Três Varas)	
Endereço	Rua Marechal Deodoro, Nº 2150, Centro, Porto Velho/RO
Área	720,00m²
Instalações elétricas	Quadro geral de alta tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.
Prédio da DSMP, Depósito Judicial e Arquivo Geral	
Endereço	Avenida Rio Madeira, 3099, Bairro Meu Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO
Área	2.166,00m²
Instalações elétricas	Subestação transformadora, quadro geral de alta tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

Núcleo de Serviços Gráficos e Escola Judicial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

Endereço	Rua Prudente de Moraes, 1893, Bairro Areal, Porto Velho/RO
Área	2.166,00m²
Instalações elétricas	Subestação transformadora, quadro geral de alta tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

LOTE 2

Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, sito à Rua Benjamin Constant, 1121, Centro, Rio Branco/AC	
Endereço	Rua Benjamin Constant, 1121, Centro, Rio Branco/AC
Área	2.873,46m²
Instalações elétricas	Subestação transformadora, quadro geral de alta tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.
	Grupo gerador de emergência, quadro elétrico de transferência e demais acessórios.

CLÁUSULA DOZE - DO INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a autorização da Administração

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

III - Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

- a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante comunicará tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico n.º 52/2017 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD n.º 22186/2017;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, se for o caso e fiscalizar o uso;

c) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

d) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

e) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

f) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Resolução nº 98/2012 do CSJT:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

- a) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
- b) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.

Resolução 103/2012-CSJT: - SUSTENTABILIDADE

- a) A Contratada não deverá infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;
- a1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
- b) A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Resolução nº 156, 4º, 08/082012 – CNJ:

I - Fica vedado à empresa contratada colocar à disposição deste Regional para cargo de chefia, pessoas que estejam com certidão negativada, nos seguintes órgãos:
das Justicças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral -TSE;
- c) Estadual ou Distrital
- d) Militar -STM
- e) dos Tribunais de Contas da União -TCU, do Estado -TCE e, quando for o caso, do Município -TCM;
- f) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g) do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
- h) dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Resolução nº 131/2013 – CSJT:

- a) reservar vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus/;
- a1) Contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, conterão cláusula contratual prevendo exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

previstas no respectivo contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.

Resolução nº 169/2013 do CNJ

I - Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências das unidades jurisdicionadas do TRT da 14ª Região.

II - A empresa Contratada terá prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação do TRT da 14ª Região, para assinatura dos documentos de abertura da conta -depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal da 14ª Região ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal da 14ª Região, sob pena de multa compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da contratação (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013).

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços será efetuado pela Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, através do servidor **SAMURAI DE FIGEIREDO SILVA**, e pela Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos através do servidor **ANTENOR EVANGELISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, fiscal e substituto eventual, respectivamente, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22186/2017

Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.

Charles Silva

TRT da 14ª Região

CONTRATANTE

*Diretor do DGG
em substituição*

3º OFÍCIO

[Assinatura]

Erlande Feitosa dos Santos
CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA-ME
CONTRATADA

3º TABELIONATO DE NOTAS E 3º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE
RIO BRANCO - AC
Av. Ceará Nº 3607, Bairro 7º Sec - Rio Branco - AC | CEP: 68.918-108 | (68) 2102-5445 | tiniceirocarlos@rioac.org.br

Reconheço por semelhança a assinatura indicada ERLANDE FEITOSA DOS SANTOS

Dou fé. Rio Branco - AC 18 de dezembro de 2017. Total = 3,20

Selo AF500120-38 Consulta 0228-D919-C075-241E

Consulta a autenticação em www.seloacre.com.br

Em Testº *[Assinatura]* Verdade.

Lucas Damasceno Pires
Escrivente Autorizado





FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 02/2017; DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2017; pelo Tribunal, a Exma. Sra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Desembargadora Presidente e, o Sr. José Lino da Silveira Junior, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 100/2017

Especie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRT8 nº 50/2017; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa Condisa Construções Ltda; Objeto: Alterações qualitativas e quantitativas no contrato com acréscimo de 33,18% (trinta e três vírgula dezoito por cento); Processo TRT8 nº 1649/2017; Assinatura: 22 de dezembro de 2017; pelo Tribunal: a Exma. Sra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Desembargadora Presidente e o Sr. Cassio Dias Couto Sampaio, pela contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2017

Processo: TRT8 PROAD nº 2315/2017; Objeto: Eventual fornecimento de licenças da solução de virtualização VMware com subscrição de três anos, renovação da subscrição (serviço de suporte e atualização) das licenças existentes: Empresa: ARROW ECS Brasil Distribuidora Ltda; CNPJ: 10.646.995/0001-16; Valor Total: R\$1.308.365,00 (um milhão, trezentos e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais); Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 81/2017; Data de assinatura: 20/12/2017; Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura; Signatários: Exma. Senhora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Desembargadora Presidente, pelo Tribunal e, o Senhor Jorge Henrique Dias de Oliveira, pela detentora do registro. A íntegra da Ata, encontra-se disponível no site do TRT8.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017 - UASG 080012

Nº Processo: 763/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a execução de SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS FACHADAS DO Edifício Rio Branco, sede do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e do edifício anexo (Casarão), localizados na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, bem como para a retirada e recolocação de aproximadamente 2 m² (dois metros quadrados) de cerâmicas (pastilhas) do edifício-sede, conforme condições estabelecidas no edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 26/12/2017 de 08h00 às 17h30. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 10. Andar Centro - CURITIBA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080012-05-66-2017. Entrega das Propostas: a partir de 26/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/01/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas neste edital, prevalecerão as descrições deste último.

PATRICIA AIMEE BRUEL ANTONIO
Ordenadora de Despesas

(SIDEC - 22/12/2017) 080012-00001-2017NE000284

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2017

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 70/2017, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática. Empresas vencedoras: ITEM 1: PERFORM TECNOLOGIA LTDA, valor total R\$ 499,99; ITEM 2: ALESSANDRA MILANI, valor total R\$ 1.307,14; ITEM 3: PERFORM TECNOLOGIA LTDA, valor total R\$ 2.798,99; ITEM 6: GTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA PAPELARIA LTDA, valor total R\$ 319,60. A Ordenadora de Despesas, em 20/12/2017, homologa e adjudica os ITENS 4 e 5 do procedimento em epígrafe à CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 44.333,10, pelos argumentos expostos na Informação SLC 34/2017 e Despacho ODES 2822/2017 e com força nos incisos V e VI, art. 8º, do Decreto nº 5.450/2005.

PATRICIA AIMEE BRUEL ANTONIO
Ordenadora de Despesas

DIREÇÃO-GERAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Especie: Contrato nº 108/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Meru Viagens Eireli - EPP, CNPJ 09.215.207/0001-58. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens aéreas, nacionais e internacionais. Data de assinatura: 19/12/2017. Vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor a ser recebido a cada serviço prestado: R\$ 0,00 (zero real). Dotação Orçamentária: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, Capacitação de Recursos Humanos. Natureza da Despesa: 3.3.90.33. Vinculação: Pregão nº 74/2017, Processo Geral nº 874/2017. Fundamento legal: Leis 8666/93 e 10520/02. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora de Despesa, pelo Contratante, e André Luiz Rios, Gerente Administrativo, pela Contratada.

mee Bruel Antonio - Ordenadora de Despesa, pelo Contratante, e Gabriel Severo Pereira Gomes - Sócio Administrador, pela Contratada.

Especie: Contrato nº 106/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Agência de Integração Empresa Escola Ltda - EPP, CNPJ 01.406.617/0001-74. Objeto: Prestação de serviços de agente de integração de estágio, para recrutamento, seleção de estudantes, emissão dos respectivos documentos e gestão dos contratos. Valor pago por vaga: R\$ 33,53. Vigência: 12 meses contados de 15/12/2017. Data de assinatura: 12/12/2017. Dotação Orçamentária: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da despesa: 3.3.90.39. Vinculação: Pregão nº 83/2017, Processo Geral nº 935/2017. Fundamento legal: Leis 8666/93 e 10520/02. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora de Despesa, pelo Contratante, e André Luiz Rios - Gerente Administrativo, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Vilson Trevisan Consultoria, CNPJ 01.083.002/0001-54. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 6 meses contados de 19/12/2017. Valor mensal: será mantido em R\$ 650,00. Data de assinatura: 13/12/2017. Dotação Orçamentária: Programa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93. Vinculação: Compra Direta nº 91/2017, Processo Geral nº 1/2017. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Vilson Trevisan - Proprietário, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 68/2017

Objeto:SRP para aquisição de bonês.Empresa Vencedora: Vera Lúcia Franciosa dos Santos-EPP, valor, R\$5,68.Brasília, 22 de dezembro de 2017.

(SIDEC - 22/12/2017) 080016-00001-2017NE000038

PREGÃO Nº 90/2017

Objeto:SRP para contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, remoção e instalação de forno.Empresas Vencedoras:Itens/Preços Registrados:Macro Pisos e Divisórias Eireli-EPP,01.R\$6,98;Construtora Valentina Ltda-ME,02.R\$53,00.Brasília, 22 de dezembro de 2017.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEC - 22/12/2017) 080016-00001-2017NE000038

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 17.0.000008695-9. Contrato nº 202/2017. Contratantes: TRT da 10ª Região e MCR Sistemas E Consultoria LTDA. Objeto: aquisição de suites de softwares para arquitetura e construção Autodesk Collection A&C Multiuser, Fundamentação: Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7892/2013. Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Assinatura: 21/12/2017. Valor total: R\$79.650,00. Cobertura Orçamentária: 44.90.39.93, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Nota de Empenho: 2017NE01938. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Márcia Caetano da Silva, Representante Legal.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 15.0.000009590-4. Objeto: contrato de compra de energia regulada - CCER, para atendimento ao Foro Trabalhista de Araguaína/TO. Fundamento Legal: Art. 24, XXII da Lei nº 8666/1993. Declaração: GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS, Secretário de Administração, em 19/12/2017. Ratificação: RAFAEL ALVES BELLINELLO, Diretor-Geral do TRT da 10ª Região, em 21/12/2017.

Processo nº 17.0.000007413-6. Objeto: aquisição de imóvel para abrigar o Foro Trabalhista de Taguatinga. Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8666, de 1993. Valor: R\$ 40.829.000,00 (quarenta milhões oitocentos e vinte e nove mil reais). Contratada: JM MECÂNICA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. Declaração: Rafael Alves Bellinello, Diretor-Geral, em 20/12/2017. Ratificação: Pedro Luís Vicentin Foltran, Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região, em 21/12/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 17.0.000009352-1. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2017. Partes: TRT da 10ª Região e Microsuns S/A. Objeto: acréscimo de R\$ 95.500,00 que corresponde a 25% do valor es-

timado do contrato originário. Valor total pós-acréscimo: R\$ 477.500,00. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 44.90.52.35, vinculado ao Programa "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho". Fundamentação: Lei 8.666/93. Assinatura: 21/12/2017. Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Luciano Tercilio Biz - Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 44/2017. PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 22186/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA-ME. CNPJ-MF Nº 21.366.809/0001-01. Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Vigência: doze meses contados da data de assinatura do contrato. Assinado: 18/12/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa nº 339037.01 e nº 339030.26, nota de empenho nº 2017NE001691 e nº 2017NE001692, ambas de 5/12/2017, correspondendo o valor de R\$ 157.495,78 e de R\$ 58.650,00 para os lotes I e II, respectivamente. Assinaturas: Osvaldo Silva, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, em substituição e, de outro, Sra Erlande Feijosa dos Santos, representante da contratada.

CONTRATO Nº 45/2017. PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 23981/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SEPROL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ-MF Nº 76.366.285/0001-40. Objeto: aquisição de equipamento de armazenamento de dados - Storage e serviços de garantia e instalação. Vigência: a partir da assinatura contratual perdurando até o pagamento total dos equipamentos. Assinado: 19/12/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa nº 449053.35 e 339039.08, nota de empenho nº 2017NE001682 e nº 2017NE001683, ambas de 4/12/2017, correspondendo o valor do contrato o preço de R\$ 557.520,00. Assinaturas: Lélito Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sr. Andrei Garcia, representante da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2014. PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 24827/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CLARO S.A. CNPJ-MF Nº 40.432.544/0001-47. Objeto: prorrogação da vigência e reajuste de preços do Contrato nº 48/2014. Vigência: 5/12/2017 a 4/12/2018. Assinado: 30/11/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339039.58, correspondendo o valor anual estimado de R\$ 30.000,00. Assinaturas: Lélito Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Srs. André Luiz Rodrigues Tunes e José Henrique Felipe Machado, representantes da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0647/2017 - Pregão Eletrônico. Contrato: 192/2017. Partes: TRT e Sistel Engenharia Eireli - EPP. CNPJ: 07.652.353/0001-15. Objeto: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que compõem os grupos motores e geradores de energia elétrica instalados no FT de Campinas. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 34.954,50. L.O. a ser consignada para o exercício de 2018. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.39.16. Vigência: 30 meses, de 13/03/2018 a 12/09/2020. Assinam: pelo TRT, Adleir Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e, pela empresa, Fábio Lopes de Oliveira. Data: 22/12/2017.

SERVIÇO DE COMPRAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público o seguinte aviso de Registro de Preços: Ata nº 104/17, referente ao Processo de Compra nº 0546/2017, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ 60.656.774/0001-05, para eventual aquisição de poltronas para auditório. Data de assinatura: 22/12/2017. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 198.900,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008-> (Of. Nº 073/17)

ADLEIR CRISTIAN CARVALHO PEREIRA
SCHLOSSER
Diretor-Geral